



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 - Ipatinga

PROJETO DE LEI 151 /2024.

"Institui o dia municipal do capoeirista"

Art 1º Fica instituído o "Dia do Capoeirista" no município de Ipatinga, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída passa a fazer parte do calendário oficial de Ipatinga.

Art 2º O objetivo desta data é reconhecer a importância cultural e histórica da capoeira, bem como valorizar os praticantes dessa manifestação cultural.

Art 3º O Dia Municipal da Capoeira tem os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a valorização da capoeira enquanto patrimônio imaterial e resistência cultural da identidade afro-brasileira;

II - Promover atividades que dêem visibilidade à pluralidade dos elementos envolvidos nessa arte-luta;

III - Reunir informações e documentos que resgatem a história da capoeira ipatinguense.

Art 4º - No "Dia do Capoeirista", serão promovidas atividades nos ambientes públicos do município, como as escolas públicas, praças e parques, que visem divulgar e celebrar a capoeira, suas raízes africanas e sua contribuição para a cultura brasileira, por meio de parcerias com associações e entidades, promovendo as atividades de:

I - Realização de rodas de capoeira em locais públicos, permitindo a participação da comunidade e de praticantes de diversas idades e níveis.

II - Realização de palestras e workshops sobre a história da capoeira, seus mestres e mestras, além de oficinas práticas para interessados em aprender os fundamentos básicos dessa arte marcial.

III - Apresentações de grupos de capoeira, com demonstrações de diferentes estilos e movimentos, incentivando a apreciação e o conhecimento sobre essa expressão cultural.

IV - Oferta de cursos e capacitações para capoeiristas, visando aprofundar seus conhecimentos técnicos e culturais.

At(s) Comissão (ões)
delegação
e Parecer
07/07/24
Prazo
07/07/24

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

RECEBIDO

07/07/24

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

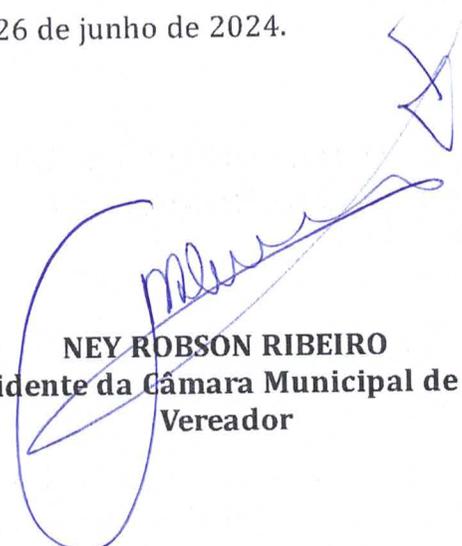
Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 – Ipatinga

V - Exposição de fotografias, vídeos e documentos que retratam a história da capoeira na região e no Brasil, destacando seus mestres e sua evolução ao longo dos anos.

Art 5º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela organização e divulgação das atividades relacionadas ao "Dia do Capoeirista", em colaboração com associações, mestres e praticantes locais.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de junho de 2024.



NEY ROBSON RIBEIRO
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 - Ipatinga

JUSTIFICATIVA

A capoeira surgiu como resposta a violência a qual os escravizados eram submetidos em tempos coloniais e imperiais no Brasil. A partir de golpes e movimentos corporais ágeis, a luta permitia que eles se defendessem das brutais perseguições dos capitães do mato, cuja atribuição era capturar quem havia fugido.

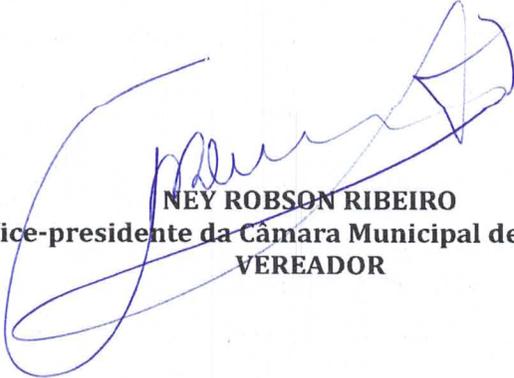
Hoje, a capoeira é considerada umas das maiores manifestações culturais brasileiras e é reconhecida mundialmente como prática que une o esporte e a arte. A música é um dos elementos que distingue esta modalidade de outras lutas. Inclusive, é essencial para que o praticante seja considerado um capoeirista completo.

Dança, luta, símbolo de resistência e uma das manifestações culturais mais conhecidas no Brasil, a roda de capoeira recebeu o título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

A Constituição Federal dispõe no art. 23, V, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura. Além disso, na lei Orgânica do Município, o artigo 6º, V, estipula que o Município tem objetivo prioritário de estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico.

O reconhecimento representa um tributo à capoeira como manifestação cultural importante, que durante séculos foi criminalizada, além de dar visibilidade municipal. Além disso, este projeto de lei reconhece que Ipatinga tem políticas públicas para cuidar do seu patrimônio cultural.

Ipatinga, 26 de junho de 2024.


NEY ROBSON RIBEIRO
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
VEREADOR